

A TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD DECIDIU:

“Pelo não conhecimento dos recursos em razão de sua intempestividade.”.

Londrina, 19 de julho de 2020. Salete Teresinha de Souza, Presidente, Turma de Julgamento de Recursos do Procon-LD, Tatiane Boneto Pinheiro, Vice-presidente, Turma de Julgamento de Recursos do Procon-LD, Lia Correia, Julgadora, Turma de Julgamento de Recursos do Procon-LD, Cintia Bocchi Sonoda, Secretária, Turma de Julgamento de Recursos do Procon-LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL nº 003/2021 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Londrina convoca a sociedade civil organizada para o processo de eleição dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - gestão novembro de 2021 a novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal Nº 9.678/2004, e suas alterações:

Considerando que o Artigo 15 da Lei Nº 9.678/2004 dispõe que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas;

Considerando que este Conselho é deliberativo e fiscalizador da política de garantia de direitos da criança e do adolescente no Município e é composto paritariamente entre representantes do governo e a da sociedade civil;

Considerando que o mandato das (os) conselheiras (os) é de dois anos e que antes de eleger se a (o) candidata (o) e a Entidade da Sociedade Civil Organizada representada deve estar cientes das responsabilidades da (o) conselheira (o) de direito assim como ter disponibilidade para participação na agenda de atividades do Conselho; considerando que este Conselho é composto por:

- Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e
- **Doze membros titulares, e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:**

Modalidade	Segmento	Número de vagas
A	Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	5
B	Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	3
C	Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetas à área.	1
D	Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	1
E	Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	2

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina,

CONVOCA

Art. 1º Para a eleição de escolha das entidades que representarão a sociedade civil no CMDCA - Londrina no período compreendido entre 07 de novembro de 2021 a 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem aos critérios estabelecidos no Edital da eleição, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de julho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DO CMDCA – 2021/2023**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL****1.1. Calendário do Processo Eleitoral**

CALENDÁRIO	
Inscrições	29/07/2021 a 27/08/2021
Publicação das inscrições homologadas	10/09/2021
Recurso	13/09/2021 a 15/09/2021
Publicação resultado do recurso	20/09/2021
Eleições e publicação do resultado	07/10/2021
Indicação dos representantes	18/10/2021
Decreto de nomeação	05/11/2021
Posse	11/11/2021

2. DOS OBJETIVOS:

Eleger 24 representantes da Sociedade Civil, sendo 12 titulares e 12 suplentes, para o biênio 2019 - 2021, de acordo com o previsto na Lei Municipal 9.678/2004, e suas alterações.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas na secretaria do CMDCA, sito a Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882, ou pelo e-mail eleicaoocmdcalondrina@gmail.com de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, de 29 de julho de 2021 a 27 de agosto de 2021. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto.

3.2. Poderão se inscrever como candidatas (os) representantes dos seguintes segmentos:

- a) Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente – concorrendo a **cinco** vagas;
- b) Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **três** vagas;
- c) Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área – concorrendo a **uma** vaga;
- d) Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente – concorrendo a **uma** vaga;
- e) Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – concorrendo a **duas** vagas.

Parágrafo único. Entende-se por entidades de atendimento social previstas na alínea “a” deste artigo, todas as entidades de atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, entre outros, que devem obrigatoriamente atuar no Município de Londrina e estar com registro regular perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.3. Em caso de não preenchimento das vagas previstas por segmentos, serão considerados os parágrafos 8º e 9º, do Artigo 16, da Lei Municipal 9.678/2004 e suas alterações, que indicam:

“§ 8º No caso de que em algum segmento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra entidade representando o segmento nas eleições a sequência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

“§ 9º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a ordem sequencial seguirá apenas por segmento, uma entidade por segmento, e não como na formação inicial que prevê quantidades para cada segmento.”

3.4. Cada entidade somente poderá concorrer a um segmento.

3.5. As entidades eleitas terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidas uma única vez mediante novo processo eleitoral.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA

4.1. As entidades interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I – Para entidades votantes:

- a) Requerimento de inscrição, para entidades votantes, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, indicando o representante que irá votar, conforme modelo do anexo II;

II – Para entidades candidatas e votantes:

- a) Requerimento de inscrição para entidades candidatas, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, indicando o representante que irá votar, conforme modelo do anexo I;

b) Para entidades de atendimento com inscrição no CMDCA

c) Documento oficial de registro da instituição junto ao CMDCA;

III) Para entidades de defesa de direitos de crianças e adolescentes **SEM** inscrição no CMDCA:

- a) Cópia do Estatuto da entidade e da Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório ou conforme normativa pertinente;
- b) Comprovante de endereço atualizado (até três meses) da pessoa jurídica no município;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV – Para entidades eleitas, será necessário indicar o representante titular mediante os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de endereço (até três meses) que comprove a residência do titular no município;
- b) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular;
- c) Via original da declaração de elegibilidade, conforme anexo IV;
- d) Cópia das certidões Negativas de Antecedentes Criminais (atualizadas) e Civis da Justiça Federal e da Estadual do representante titular.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1.** Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 9.678/2004, e suas alterações.
- 5.2.** A Comissão eleitoral publicará edital de homologação das inscrições, na homepage do CMDCA, www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca no dia 10 de setembro de 2021, a partir das 17h00.
- 5.3.** Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, à Avenida Juscelino Kubitschek nº 2882 nos dias 13 a 15 de setembro de 2021, no horário das 08h00 às 14h00.
- 5.4.** O resultado do recurso será divulgado no dia 20 de setembro de 2021 na homepage do CMDCA, www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca.
- 5.5.** As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Poderão votar no processo eleitoral, Entidades cujos segmentos estão previstos no Artigo 16, I, "a" a "e" da Lei Municipal nº 9.678/2004, e suas alterações, que solicitaram a homologação durante o período de inscrição como candidatas ou apenas votantes. A requerente indicará no processo de inscrição, o representante que exercerá o direito ao voto, devendo ser indicado o e-mail deste representante, no qual será enviado o login que o habilitará para votar no processo eleitoral;

7. DO VOTO

7.1. A Eleição dos doze representantes da sociedade civil para compor o CMDCA para o biênio 2021/2023 será realizada no 07 de outubro de 2021, no horário das 09h00min (nove horas) às 11h00min (onze horas), ininterruptamente, por meio eletrônico.

7.2. Na cédula, os nomes das Entidades candidatas serão dispostos de acordo com os segmentos, em ordem alfabética.

7.3. Cada nome será precedido de um quadrilátero, onde o eleitor escolherá:

- a) Cinco representantes de Entidades de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- b) Três representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Um(a) representante de Entidade de Defesa de Trabalhadores Vinculados à Infância e Adolescência e/ou Organizações de Profissionais Afetos à Área;
- d) Um(a) representante de Entidade de Estudos, Pesquisas e Formação com Intervenção Política e na Área da Criança e do Adolescente;
- e) Dois (duas) representantes de Entidades de Defesa da Melhoria das Condições de Vida da População, Entidade e/ou Movimento de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.4. As doze entidades mais votadas assumirão a titularidade, e as subsequentes doze entidades mais votadas assumirão a suplência, respectivamente, sendo a titularidade e suplência do mesmo segmento;

7.5. Dos trabalhos da mesa de votação será lavrada ata circunstanciada em modelo próprio elaborado pela Comissão Eleitoral.

8. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Encerrada a votação, instalar-se-á, a seguir, no mesmo dia e local, a mesa apuradora.

8.2. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos. Os resultados serão registrados, de imediato, em ata lavrada em 02 (duas) vias e assinadas pelos integrantes da mesa apuradora.

8.3. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora ou, não havendo consenso, pela Comissão Eleitoral.

8.4. Em caso de empate será eleita a entidade candidata no segmento previsto na alínea "a" do Item 3.2 com registro mais antigo junto ao CMDCA, e as entidades mais antigas, conforme data da fundação, no caso dos segmentos previstos nos itens "b" a "e" do Item 3.2.

8.5. Após a apuração dos votos, os Presidentes das mesas apuradoras colocarão o conteúdo das urnas em envelope próprio que será devidamente lacrado diante dos membros da respectiva mesa.

8.6. As mesas apuradoras encaminharão à Comissão Eleitoral seus envelopes, acompanhados de duas vias da Ata de Apuração respectiva.

8.7. A Comissão Eleitoral sistematizará o resultado das mesas apuradoras para a proclamação dos eleitos de cada segmento, na presença dos seus respectivos membros.

8.8. O resultado da eleição será divulgado logo após a apuração dos votos.

8.9. A relação dos membros eleitos será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Londrina para fins de nomeação conforme artigo 18 da Lei Municipal nº 9.678/2004.

8.10. Após a nomeação, a nova composição do Conselho será publicada no Jornal Oficial do Município.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO VOTANTE E CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA- BIÊNIO 2021/2023

Solicitação de Inscrição como:

() Candidato e votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A Organização _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede e foro no Município de Londrina do Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando como representante para VOTAR no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a)

_____, portador (a) do RG n.º _____ inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **devendo o login ser enviado no e-mail:**

(letra legível ou digitado)

Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	()
Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	()
Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	()
Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	()
Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	()

_____, ____ de _____ de 2021.
Representante Legal, RG e CPF

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA HABILITAÇÃO COMO VOTANTE NO PROCESSO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2023

Solicitação de Inscrição como:

() Votante

Ao Presidente da Comissão Eleitoral

A Organização _____ inscrita no CNPJ n.º _____ com sede e foro no Município de Londrina no Estado do Paraná, por meio de seu representante legal que subscreve o presente, requer sua habilitação para VOTAR no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando como representante no dia da Assembleia Eletiva, o(a) Sr(a) _____ portador (a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, devendo o login ser enviado no e-mail:

Londrina, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal, RG e CPF)

ANEXO III

INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES DASOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CMDCA PARA O BIÊNIO 2021/2023

A Organização _____ eleita para representar o CMDCA no biênio 2021/2023 indica para Conselheiro Titular: _____ RG nº _____ CPF nº _____

Segue anexa a documentação exigida no Edital:

- a) Via original da declaração de elegibilidade, conforme anexo xx;
- b) Cópia do comprovante de endereço que comprove a residência do titular no município;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos representantes titular;
- d) Cópia das certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cíveis da Justiça Federal e da Estadual, do local de residência, para os representantes titular;

Local Data Representante Legal

Nome _____

Assinatura _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, indicada (o) como candidata (o) à Conselheira (o) de Direito da Criança e do Adolescente, **DECLARO**, para fins de **registro de candidatura** perante o **Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente**, que **NÃO EXERÇO** cargo, emprego ou função pública, efetivos ou comissionados junto ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo municipal, estadual ou federal tanto na administração direta e indireta.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2021.

Candidato (a) a Conselheiro (a)
Nome Completo e Assinatura

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 050/2021 – CMDCA DE 22 DE JULHO DE 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de julho de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão de Registro da CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 01.885.077/0001-59, com sede Rua Dom Bosco, 145, Jardim Dom Bosco, nesta municipalidade, na modalidade de Inclusão Produtiva, na área da Assistência Social, sob o nº 098/003.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 22 de julho de 2021 com vigência até 22 de julho de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 051/2021 - CMDCA, DE 22 DE JULHO DE 2021

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada nos dias 21 de junho e nos dias 08 e 22 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o Art. 2º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Comissão de Transição de Territorialização do Conselho Tutelar que passa a ser composta da seguinte forma:

- Sâmia Machado Mustafá - Governo
- Carolina Arfelli Bungart - Governo
- Glaziane Leonor Martins da Silva – Sociedade Civil
- Juliana Rodrigues da Cruz Santos – Sociedade Civil
- Carla Gimenez - Conselho Tutelar Norte
- Edilson Marques - Conselho Tutelar Leste – Rural
- Fábio Dutra - Conselho Tutelar Oeste
- Márcia Moura – Conselho Tutelar Centro
- Patrícia Oliveira – Conselho Tutelar Sul